

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 60ª SESSÃO, EM 05 DE AGOSTO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães e Leite Neto. Ausente o juiz Paulo Idélano. Procurador Regional Eleitoral o Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano.

Às 17:00 horas foi aberta a Sessão, sendo lida e aprovada a ata da 59ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS: 3.421/96

PROCEDÊNCIA: CRISTALÂNDIA/TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

RECORRENTE: O PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PFL DE LAGOA DA CONFUSÃO - MANOEL JOÃO CHEFER (ADV. DR. REGINALDO MARTINS COSTA).

RECORRIDO: O JUIZ ELEITORAL DA 13ª ZONA

RELATOR: JUIZ LEITE NETO

1ª Decisão: Após o Juiz Leite Neto votar, preliminarmente, pelo conhecimento do recurso por ser próprio, o Des. José Neves Pediu Vista dos Autos (Sessão de 23.07.96).

2ª Decisão: Após o Des. José Neves e a Juíza Dalva Magalhães acompanharem o voto do relator e o Juiz Marcelo Costa e a Juíza Adelina Gurak votarem pela baixa dos autos em diligência para que o Juiz Eleitoral exerça o direito de retratação, o Juiz Paulo Idélano pediu vista dos autos (Sessão de 24.07.96).

3ª Decisão: O Tribunal decidiu, preliminarmente e por maioria, nos termos do voto do relator e desacolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento do recurso. Vencidos os Juizes Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pela baixa dos autos em diligência para que o Juiz Eleitoral exerça o direito de retratação. Em seguida, os autos foram retirados de julgamento (Sessão de 30.07.96).

Handwritten signatures of the judges and the secretary. From left to right: a signature that appears to be 'Leite Neto', a signature that appears to be 'Magalhães', a signature that appears to be 'Idélano', a signature that appears to be 'Costa', and a signature that appears to be 'Gurak'. There is also a signature on the far right that appears to be 'Trajano'.

4ª Decisão: Após o Juiz Leite Neto votar, no mérito, acolhendo o parecer ministerial, pela cassação da decisão do Juízo de primeiro grau, para considerar filiados ao Partido da Frente Liberal os eleitores cujas fichas se encontram às fls. 08/34 dos autos, e para que seja determinado ao Escrivão Eleitoral que proceda a imediata verificação de uma eventual duplicidade de filiação partidária, o Des. José Neves pediu vista dos autos (Sessão de 1º.08.96).

5ª Decisão: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pela cassação da decisão do Juízo de primeiro grau, para considerar filiados ao Partido da Frente Liberal os eleitores cujas fichas se encontram às fls. 08/34 dos autos, e para que seja determinado ao Escrivão Eleitoral que proceda a imediata verificação de uma eventual duplicidade de filiação partidária.

AUTOS : 3.411/96

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ELEITORAL.

RECORRENTE : FRANCISCO BRAGA DOS SANTOS (ADV. DR. CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA)

RECORRIDO: DEUSIMAR SOARES SANTANA (ADV. DR. FERNANDO HENRIQUE A. OLIVEIRA)

RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AUTOS : 121/96

PROCEDÊNCIA: ARAGUAÍNA/TO

ASSUNTO : INSTAURAÇÃO DE CORREIÇÃO GERAL

INTERESSADO : O JUÍZO DA 34ª ZONA ELEITORAL

RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo arquivamento dos autos.

AUTOS : 3.468/96

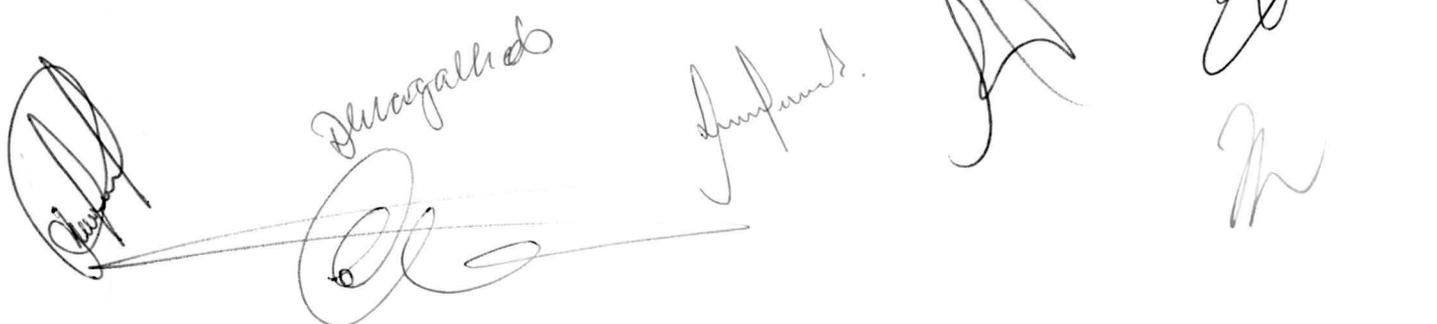
PROCEDÊNCIA: PINDORAMA DO TOCANTINS

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: MARIONISCE GASPAR RIBEIRO

RECORRIDO: O JUÍZO ELEITORAL DA 26ª ZONA ELEITORAL

RELATORA : JUÍZA DALVA MAGALHÃES

The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Dalva Magalhães', followed by a signature that looks like 'J. Leite Neto', then a signature that looks like 'J. Marques', and finally a signature that looks like 'J. Soares'. There are also some other scribbles and initials.

DECISÃO: O Tribunal decidiu, preliminarmente e por unanimidade, pelo conhecimento de recurso. No mérito, o Tribunal decidiu, nos termos do voto divergente do juiz Marcelo Costa, pela cassação da Sentença do Juízo de primeira instância, para que uma segunda seja proferida, levando em conta os ditames da legítima defesa e do contraditório. Vencidos a relatora e o Juiz Leite Neto, que votaram pelo provimento do recurso, a fim de que seja afastada a condição de inelegibilidade do recorrente.

AUTOS : 3.469/96

PROCEDÊNCIA : PINDORAMA DO TOCANTINS

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : GEOVANO VALÉRIO DA SILVA (ADV. DR. JADSON LAET DE OLIVEIRA NEGRE)

RECORRIDO : O JUIZ ELEITORAL DA 26ª ZONA

RELATORA : JUÍZA DALVA MAGALHÃES

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, e acolhendo o do parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso.

Em seguida, o Sr. Presidente comunicou ao Pleno a designação, pelo Tribunal de Justiça, do Juiz Gil Araújo Corrêa, para responder pela comarca de Dianópolis, ficando decidido que este exercerá também as funções de Juiz Eleitoral, devendo ser revogada a portaria que designou o Juiz José Fátimo de Souza para o exercício da função.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 19:00 horas e 30 minutos. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.
Palmas, 06 de agosto de 1996.

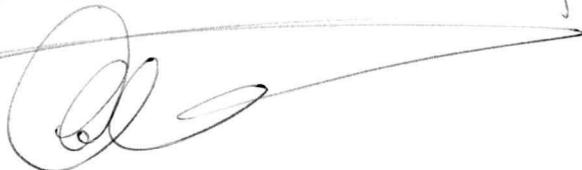

Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente


Desembargador JOSÉ NEVES


Magalhães


Ernandes











Juiz MARCELO COSTA



Juíza ADELINA GURAK



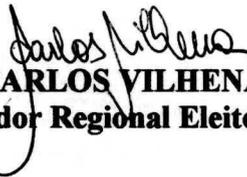
Juíza DALVA MAGALHÃES



Juiz PAULO IDELANO



Juiz LEITE NETO



Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral